



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI**  
Instituída pela Lei Municipal nº 1591/2024

**PARECER SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO  
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024**

**JOÃO MARCOS SOARES NUNES**

**Auditor de Controle Interno**

Parecer Técnico da Unidade de Coordenação de Controle Interno, sobre as “Contas de Gestão” da Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah/MT, referente ao exercício de 2024.

**TAPURAH-MT  
Janeiro/2025**

**AV. RIO DE JANEIRO, 125 - PAÇO MUNICIPAL - CENTRO  
CEP: 78.573-000 - TAPURAH - MT - TELEFONES: (066) 3547-3602 e (066) 99985-5273  
Site: [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br) e-mail: [controle.interno@tapurah.mt.gov.br](mailto:controle.interno@tapurah.mt.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI**

Instituída pela Lei Municipal nº 1591/2024

**PARECER TÉCNICO DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE  
 INTERNO, SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
 VEREADORES DE TAPURAH/MT.**

**REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.**

**Unidade Gestora:** 1113315 - Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah - MT

**Gestor:** Elder Gobbi - Presidente

**Contador:** Giovanni Armanni

**Período de Avaliação:** 01/01/2024 a 31/12/2024

**1.0 APRESENTAÇÃO:**

A Controladoria Geral do Município – CGM do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, pelas atribuições de sua competência e especialmente em observância as determinações da Lei Municipal nº1591/2024, Instrução Normativa SCI nº 001/2008, de 18/07/2008, art. 31 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2011 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, elaborou e adota este Relatório de Controle Interno do **Poder Legislativo Municipal de Tapurah – MT**, visando registrar os principais atos de controle contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, referente ao **Exercício Financeiro de 2024**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI**

Instituída pela Lei Municipal nº 1591/2024

**2.0 INTRODUÇÃO:**

O presente Relatório Consolidado é atribuição própria da Controladoria Interna do Município de Tapurah/MT conforme previsto na legislação vigente, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município. Assim, através de análises dos documentos, interpretação dos balancetes, diligências, amostragem de procedimentos e a exposição de motivos, promoveram algumas recomendações aos gestores responsáveis objetivando o aprimoramento dos atos de gestão e do Sistema de Controle Interno.

**2.1 GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

As contas da Câmara Municipal de Vereadores no semestre em exame estiveram sob a gestão do **Senhor Elder Gobbi**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores abaixo identificado:

**PRESIDENTE:**

NOME: **Elder Gobbi**

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

RG: 4980746-5 SSP/PR

CPF: 748.304.659-72

ENDEREÇO: RUA DOS IPÊS Nº 1231, BAIRRO CRISTO REI-TAPURAH-MT

FONE: (66) 3547 1341, (66) 996212885

E-MAIL: [administrativo@tapurah.mt.leg.br](mailto:administrativo@tapurah.mt.leg.br)

**CONTADOR:**

**NOME: Giovanni Armanni**

AV. RIO DE JANEIRO, 125 - - PAÇO MUNICIPAL - - CENTRO  
 CEP: 78.573-000 - - TAPURAH - MT - - TELEFONES: (066) 3547-3602 e (066) 99985-5273  
 Site: [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br) e-mail: [controle.interno@tapurah.mt.gov.br](mailto:controle.interno@tapurah.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI**

Instituída pela Lei Municipal nº 1591/2024

**PERÍODO:** 01/01/2024 a 31/12/2024

**RG:** V427183D, DPF/MT

**CPF:** 622.405.951-91

**ENDEREÇO:** Rua dos Angicos, 896

**BAIRRO:** Cristo Rei

**FONE:** (66) 3547-1341

**e-MAIL:** [contabilidade.cam.tap@gmail.com](mailto:contabilidade.cam.tap@gmail.com)

**RESPONSÁVEIS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO:**

**NOME:** João Marcos Soares Nunes

**PERÍODO:** 01/01/2024 a 31/12/2024

**RG:** 2365678-6

**CPF:** 045.691.221-59

**ENDEREÇO:** Rua Goiás, 89

**BAIRRO:** Jardins

**FONE:** (66) 99262-4733

**e-MAIL:** [jmsoares1@hotmail.com](mailto:jmsoares1@hotmail.com)

**3.0 RESTOS A PAGAR:**

Os restos a pagar constituem compromissos financeiros exigíveis que compõem a dívida flutuante e podem ser caracterizados como despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro.

Nos registros contábeis constata-se de que o saldo de restos a pagar em 31/12/2024 foi de R\$ 23.705,39, conforme imagem do portal de transparência abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI**

Instituída pela Lei Municipal nº 1591/2024

DATA INICIAL:	DATA FINAL:	TIPO:	CREDOR:
01/01/2024	31/12/2024	Selecionar	

EMPENHOS:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	NATUREZA:
0		Todas

**Pesquisar**

EMPENHO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO/FONTE DE RECURSO	CREDOR	PROCESSADO	N P A LIQUIDAR	N P LIQUIDADO	TOTAL	PAGO	A PAGAR
00000000278/2024	ORDINÁRIO	31/12/2024	01.001-01.031.0200.20095-3.3.90.39.00.00-1.5.00.000000	EMPORIO EVENTUALL LTDA	0,00	5.090,57	5.090,57	5.090,57	0,00	5.090,57
00000000279/2024	ORDINÁRIO	31/12/2024	01.001-01.031.0200.20095-3.3.90.39.00.00-1.5.00.000000	FRAN DECORAÇÕES LTDA	0,00	525,00	525,00	525,00	0,00	525,00
00000000275/2024	ORDINÁRIO	31/12/2024	01.001-01.031.0200.20095-3.1.90.13.00.00-1.5.00.000000	INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	2.270,64	0,00	0,00	2.270,64	0,00	2.270,64
00000000276/2024	ORDINÁRIO	31/12/2024	01.001-01.031.0200.20102-3.1.90.13.00.00-1.5.00.000000	INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	5.829,71	0,00	0,00	5.829,71	0,00	5.829,71
00000000014/2024	GLOBAL	31/12/2024	01.001-01.031.0200.20095-3.3.90.30.00.00-1.5.00.000000	E.M. EHRIG E CIA LTDA	0,00	2.242,60	2.242,60	2.242,60	0,00	2.242,60
00000000015/2024	GLOBAL	31/12/2024	01.001-01.031.0200.20095-3.3.90.30.00.00-1.5.00.000000	E.M. EHRIG E CIA LTDA	0,00	592,00	592,00	592,00	0,00	592,00
00000000016/2024	GLOBAL	31/12/2024	01.001-01.031.0200.20095-3.3.90.30.00.00-1.5.00.000000	E.M. EHRIG E CIA LTDA	0,00	316,00	316,00	316,00	0,00	316,00
00000000017/2024	GLOBAL	31/12/2024	01.001-01.031.0200.20095-3.3.90.40.00.00-1.5.00.000000	L.T. SPECHT TELECOMUNICACOES LTDA	0,00	840,00	840,00	840,00	0,00	840,00
00000000041/2024	GLOBAL	31/12/2024	01.001-01.031.0200.20103-3.3.90.39.00.00-1.5.00.000000	TV BURITIS LTDA.	0,00	1.883,00	1.883,00	1.883,00	0,00	1.883,00
00000000043/2024	GLOBAL	31/12/2024	01.001-01.031.0200.20095-3.3.90.30.00.00-1.5.00.000000	48.660.412 REVENI CARMEN MILAN	0,00	4.115,87	4.115,87	4.115,87	0,00	4.115,87

**Fonte:** portal da transparência – despesas – restos a pagar

**4.0 DESPESAS COM TELEFONIA MÓVEL:**

189	2024	ESTIMATIVO	19/08/2024	01.001.01.031.0200.20095.3390390000	CLARO S/A	R\$ 1.500,00	R\$ 1.373,72	R\$ 126,28	R\$ 0,00	R\$ 126,28	R\$ 0,00	
-----	------	------------	------------	-------------------------------------	-----------	--------------	--------------	------------	----------	------------	----------	--

**FONTE:** Portal da Transparência – despesas – despesas por credor – Claro S/A

**5.0 DESPESAS COM TELEFONIA FIXA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI**

Instituída pela Lei Municipal nº 1591/2024

NÚMERO	ANO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	VALOR EMPENHADO	ANULAÇÃO EMPENHO	VALOR LIQUIDADO	ANULAÇÃO LIQUIDAÇÃO	VALOR PAGAMENTO	ANULAÇÃO PAGAMENTO
3	2024	ESTIMATIVO	02/01/2024	01.001.01.031.0200.20095.33903900000	OI SA	R\$ 3.600,00	R\$ 2.688,02	R\$ 911,98	R\$ 0,00	R\$ 911,98	R\$ 0,00 
2	2023	ESTIMATIVO	02/01/2023	01.001.01.031.0200.20950.33903900000	OI SA	R\$ 3.600,00	R\$ 1.909,90	R\$ 1.690,10	R\$ 0,00	R\$ 1.690,10	R\$ 0,00 
2	2022	ESTIMATIVO	03/01/2022	01.001.01.031.0200.20950.33903900000	OI SA	R\$ 6.000,00	R\$ 4.748,39	R\$ 1.251,61	R\$ 0,00	R\$ 1.251,61	R\$ 0,00 
2	2021	ESTIMATIVO	04/01/2021	01.001.01.031.0200.20950.33903900000	OI SA	R\$ 6.000,00	R\$ 4.109,60	R\$ 1.890,40	R\$ 0,00	R\$ 1.890,40	R\$ 0,00 
2	2020	ESTIMATIVO	02/01/2020	01.001.01.031.0200.20950.33903900000	OI SA	R\$ 5.000,00	R\$ 1.115,59	R\$ 3.884,41	R\$ 0,00	R\$ 3.884,41	R\$ 0,00 

**FONTE:** Portal da Transparência – despesas – despesas por credor – Oi SA

Os gastos de telefonia fixa no Exercício de 2024 tiveram uma significativa redução em relação ao exercício de 2023.

**6.0 DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA:**

NÚMERO	ANO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	VALOR EMPENHADO	ANULAÇÃO EMPENHO	VALOR LIQUIDADO	ANULAÇÃO LIQUIDAÇÃO	VALOR PAGAMENTO	ANULAÇÃO PAGAMENTO
19	2025	ESTIMATIVO	21/01/2025	01.001.01.031.0200.20095.33903900000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	R\$ 36.000,00	R\$ 0,00	R\$ 208,62	R\$ 0,00	R\$ 208,62	R\$ 0,00 
5	2024	ESTIMATIVO	11/01/2024	01.001.01.031.0200.20095.33903900000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	R\$ 36.000,00	R\$ 33.241,69	R\$ 2.758,31	R\$ 0,00	R\$ 2.758,31	R\$ 0,00 
13	2023	ESTIMATIVO	17/01/2023	01.001.01.031.0200.20950.33903900000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	R\$ 54.000,00	R\$ 46.984,76	R\$ 7.015,24	R\$ 0,00	R\$ 7.015,24	R\$ 0,00 
15	2022	ESTIMATIVO	24/01/2022	01.001.01.031.0200.20950.33903900000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	R\$ 54.000,00	R\$ 17.420,88	R\$ 36.579,12	R\$ 0,00	R\$ 36.579,12	R\$ 0,00 
276	2021	ORDINÁRIO	28/12/2021	01.001.01.031.0200.20950.33903900000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	R\$ 521,83	R\$ 0,00	R\$ 521,83	R\$ 0,00	R\$ 521,83	R\$ 0,00 

**FONTE:** Portal da Transparência –despesas – despesas por credor - energisa

A despesa em 2024 com energia elétrica teve grande redução no consumo em relação ao exercício de 2023. Isso se deu por causa da instalação da usina fotovoltaica na sede da câmara.

**7.0 DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI**

Instituída pela Lei Municipal nº 1591/2024

**7.1 – DIÁRIAS CONCEDIDAS: VALOR GLOBAL: R\$ 15.996,00:**

SERVIDORES
DIÁRIAS
- + A

PESQUISA AVANÇADA

EXERCÍCIO:
DATA INICIAL:
DATA FINAL:
SERVIDOR:

2024
/ /
/ /

Pesquisar

CPF/CNPJ	NOME SERVIDOR	DATA ÚLTIMO PAGAMENTO	CARGO	
XXX.669.161-XX	TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAUJO	18/09/2024	PROCURADOR JURÍDICO	
XXX.354.961-XX	RHAYZA ALVES DE ARRUDA SARAIVA	18/09/2024	ASSESSOR PARLAMENTAR	
XXX.455.401-XX	MARIELE CRISTINA BENIN	16/08/2024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
XXX.135.881-XX	DAISE MARTINS DE SOUZA	26/06/2024	VEREADOR	
XXX.908.931-XX	AELTON ANTONIO FIGUEIREDO	20/06/2024	VEREADOR	

**FONTE:** Portal da Transparência- servidor – diárias- 2024

Em 2024 Foram concedidas diárias no total de R\$ 15. 996,00. O valor das diárias fixado pela Lei nº 1.019/2014, de 19/03/2014 teve validade até 10 de abril de 2019 quando houve a fixação de novos valores e regras pela lei municipal 1.249/2019, ocorrendo em 2023 a correção dos valores pela **Portaria nº 19, de 05 de junho de 2023** conforme pode-se observar:

Lei Municipal nº 1.249/2019:

*Art. 1º...*

*Vereadores da Câmara Municipal de Tapurah*

*Fora do País R\$ 1.600,00*

*Para Capital Federal, Outras Capitais e Municípios de outros Estados R\$ 800,00*

*Para Capital do Estado de Mato Grosso R\$ 350,00;*

*Para outros Municípios do Estado R\$ 250,00.*

*Demais Servidores da Câmara Municipal de Tapurah*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI**

Instituída pela Lei Municipal nº 1591/2024

*Fora do País R\$ 1.600,00*

*Para Capital Federal, R\$ 800,00*

*Para Capitais e Municípios de outros Estados R\$ 500,00*

*Par a Capital do Estado de Mato Grosso R\$ 350,00;*

*Para outros Municípios do Estado R\$ 250,00.*

<b>CARGOS E DESTINOS</b>	<b>VALOR</b>
<b>Vereadores da Câmara Municipal de Tapurah:</b>	
Fora do País	R\$ 1.984,00
Para a Capital Federal, outras Capitais e Municípios de Outros Estados	R\$ 992,00
Para a Capital do Estado de Mato Grosso.	R\$ 434,00
Para outros Municípios do Estado de Mato Grosso.	R\$ 310,00
<b>Demais Servidores da Câmara Municipal de Tapurah:</b>	
Fora do País	R\$ 1.984,00
Para a Capital Federal	R\$ 992,00
Para Capitais e Municípios de outros Estados.	R\$ 620,00
Para a Capital do Estado de Mato Grosso.	R\$ 434,00
Para outros Municípios do Estado	R\$ 310,00

**Fonte:** Portaria nº 19, de 05 de junho de 2023 – Corrige o valor das diárias

Analizando as diárias concedidas no exercício de 2024, utilizando-se o método de amostragem, constatamos que os beneficiários das diárias indicam os locais visitados, mencionando de modo específico qual o assunto tratado.

Constatamos ainda a presença de documentos comprobatórios das viagens realizadas pelos beneficiários das diárias em todos os processos analisados por amostragem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI**

Instituída pela Lei Municipal nº 1591/2024

**7.2 – ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS: VALOR GLOBAL: R\$**  
**850,00:**

No ano de 2024 o Poder Legislativo, no período analisado se utilizou do fornecimento de Adiantamento aos Vereadores e Funcionários deste Poder, totalizando R\$ 850,00.

> > SERVIDORES > ADIANTAMENTO
- + A

PESQUISA AVANÇADA

EXERCÍCIO:
NÚMERO:
DATA INÍCIO:
DATA FIM:

2024

NOME:

**Pesquisar**

EXERCÍCIO	NÚMERO	NOME	DATA	ACTIONS
2024	44	AELTON ANTONIO FIGUEIREDO	27/02/2024	
2024	13	AELTON ANTONIO FIGUEIREDO	24/01/2024	
2024	10	CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS	22/01/2024	

**FONTE:** Portal da transparência – servidor – adiantamento - 2024

**8.0 REPASSES REALIZADOS PELO PODER EXECUTIVO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI**

Instituída pela Lei Municipal nº 1591/2024

SEARCH > HOME > RECEITAS > TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - + A Ø

PESQUISA AVANÇADA [PDF](#) [CSV](#) [TXT](#)

EXERCÍCIO: 2024 MÊS: Dezembro ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 21/01/2025

[Pesquisar](#)

TIPO	PREVISÃO INTERFERÊNCIA (DUODÉCIMO)	VALOR ATÉ MÊS ANTERIOR	VALOR NO MÊS	VALOR ACUMULADO
TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	3.685.500,00	3.378.375,00	307.125,00	3.685.500,00

**FONTE:** Portal da transparência – receitas – transferências financeiras- 2024- dezembro

Foi repassado à Câmara municipal de vereadores de Tapurah o valor de **R\$ 3.685.500,00**

- a)** O Poder Executivo cumpriu com as determinações da CF enviando o repasse ao Legislativo dentro do prazo, ou seja, até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, Inc. II, CF);
- b)** Verificamos que o Poder Executivo vem repassando o valor orçado, e que esse, por sua vez, está dentro do limite máximo estabelecido no art. 29-A, Inc. I, CF.

**9.0 RECEITA E DESPESA ORÇAMENTÁRIA:**

A realização da Receita e a execução da Despesa do período auditado apresentam-se conforme quadro abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI**

Instituída pela Lei Municipal nº 1591/2024



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
<b>Despesas Correntes (IX)</b>	<b>2.945.250,00</b>	<b>2.829.250,00</b>	<b>2.125.681,51</b>	<b>2.053.886,44</b>	<b>2.045.786,09</b>	<b>703.568,49</b>
Pessoal e Encargos Sociais	2.164.050,00	2.164.050,00	1.684.354,74	1.684.354,74	1.676.254,39	479.695,26
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	781.200,00	665.200,00	441.326,77	369.531,70	369.531,70	223.873,23
<b>Despesas de Capital (X)</b>	<b>740.250,00</b>	<b>216.250,00</b>	<b>193.999,89</b>	<b>112.992,55</b>	<b>112.992,55</b>	<b>22.250,11</b>
Investimentos	740.250,00	216.250,00	193.999,89	112.992,55	112.992,55	22.250,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>3.685.500,00</b>	<b>3.045.500,00</b>	<b>2.319.681,40</b>	<b>2.166.878,99</b>	<b>2.158.778,64</b>	<b>725.818,60</b>
<b>Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>3.685.500,00</b>	<b>3.045.500,00</b>	<b>2.319.681,40</b>	<b>2.166.878,99</b>	<b>2.158.778,64</b>	<b>725.818,60</b>
<b>Superávit (XVI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (XVII) = (XV + XVI)</b>	<b>3.685.500,00</b>	<b>3.045.500,00</b>	<b>2.319.681,40</b>	<b>2.166.878,99</b>	<b>2.158.778,64</b>	<b>725.818,60</b>

**FONTE:** Portal da transparência – contas públicas – balanços anuais - 2024

O Poder Legislativo Municipal de Tapurah – MT, empenhou no período auditado o valor de R\$ 2.319.681,40, liquidou o valor de R\$ 2.166.878,99 e pagou R\$ 2.158.778,64, restando como saldo de dotação o valor de R\$ 725.818,60, conforme demonstrado no balanço orçamentário.

A Câmara recebeu em rendimentos de depósitos bancários a quantia de R\$ 74.890,06.

Isto posto, podemos concluir que no exercício de 2024, o Poder Legislativo Municipal observou de modo eficaz às diretrizes de equilíbrio fiscal insculpida na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Por fim, houve a devolução ao poder executivo, incluindo a gratificação de auditoria legislativa, conforme lei complementar municipal nº 209/2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI**

Instituída pela Lei Municipal nº 1591/2024

**10.0 ESTÁGIOS DA DESPESA EMPENHO - LIQUIDAÇÃO e  
PAGAMENTO:**

No exercício de 2024, foi informada a realização de despesas nos seguintes valores:

Empenho	Liquidação	Pagamento
2.319.681,40	2.166.878,99	2.158.778,64

- ✓ As despesas foram realizadas com emissão de empenhos prévios, com a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria (arts. 60 e 61, L. 4.320/64);
- ✓ As despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, L. 4.320/64);
- ✓ Na liquidação da despesa, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito (art. 63, L. 4.320/64);
- ✓ Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, L. 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93);
- ✓ Os pagamentos obedeceram à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada (arts. 5º e 92, L. 8.666/93; DL nº 201/67);
- ✓ Não foram constatadas despesas ilegítimas (art. 70, CF);
- ✓ Não foram constatados bens e serviços adquiridos/contratados com preços incompatíveis aos do mercado (art. 6º, inc. IX e X, e art. 7º, L. 8.666/93);
- ✓ Não foi constatado desvio de bens e/ou recursos públicos (art. 37, CF);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI**

Instituída pela Lei Municipal nº 1591/2024

**11.0 LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES:**

A Comissão Permanente de Licitação foi nomeada pela Portaria nº 001/2024, de 04/01/2023 onde o Presidente da CPL e também Pregoeiro foi o Sr. Giovanni Armanni, que é servidor efetivo no quadro de servidores da Câmara Municipal de Tapurah ocupante do cargo de Contador *in verbis*:

**PORTARIA Nº 001/2024**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
 TEL: (066) 3547-1341

**PORTARIA Nº 001/2024**

**SÚMULA:** "NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **Elder Gobbi**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais;  
 Considerando o art. 8º da Lei 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, as pessoas nos cargos abaixo descritos:

- I - **Agente de Contratação/ Pregoeiro Oficial:** Giovanni Armanni
- II - Equipe de Apoio: Amarildo José Gubert
- III - Equipe de Apoio: Rhayza Alves de Arruda Saraiva

**Art. 3º** - O Agente de Contratação e equipe de apoio deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 04 dias do mês de janeiro de 2024.

ELDER  
 GOBBI:74830465972  
 Assinado de forma digital por  
 ELDER GOBBI:74830465972  
 Data: 2024.01.05 09:44:14  
 04/01/2024

**Elder Gobbi**  
 Presidente

Registre-se  
 Publique-se

JONATHAN RAMOS  
 MEDEIROS:01225042160  
 Assinado de forma digital por  
 JONATHAN RAMOS  
 MEDEIROS:01225042160  
 Data: 2024.01.05 09:44:14 - 04/01/2024

**Jonathan Ramos Medeiros**  
 1º Secretário

Fonte: <https://www.tapurah.mt.leg.br/leis/legislacao-municipal>

**AV. RIO DE JANEIRO, 125 - PAÇO MUNICIPAL - CENTRO**  
**CEP: 78.573-000 - TAPURAH - MT - TELEFONES: (066) 3547-3602 e (066) 99985-5273**  
**Site: [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br) e-mail: [controle.interno@tapurah.mt.gov.br](mailto:controle.interno@tapurah.mt.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI**

Instituída pela Lei Municipal nº 1591/2024

<b>LICITAÇÕES EFETUADAS/HOMOLOGADAS NO EXERCÍCIO DE 2024</b>			
Modalidade	Quantidade	Valor (R\$)	% Licitado
Convite	00	--	-
Tomada de Preços	00	-	-
Concorrência	00	-	-
Dispensa de Licitação	11	150.694,81	19,43%
Licitação Inexigível	01	36.000	4,64%
Pregão Eletrônico	08	588.621,88	75,92%
Pregão Presencial	0	-	-
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>775.316,69</b>	<b>100%</b>

Fonte: portal da transparência – licitações – efetuadas e homologadas.

**12.0 CONTRATOS E ADITIVOS (EXERCÍCIO DE 2024):**

No exercício de 2024 foi informada a formalização dos seguintes contratos e aditivos:

A regularidade dos contratos perante os critérios abaixo foi verificada mediante análise por amostragem aleatória de contratos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI**

Instituída pela Lei Municipal nº 1591/2024

NÚMERO	NOME	OBJETO	VIGÊNCIA INÍCIO	VIGÊNCIA FIM	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	SITUAÇÃO	TIPO
00000011/2024	MAURO CESAR MONDSTOCK PERÃO	O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO E ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRIPTAS ABAIXO:	16/08/2024	15/09/2024		2.364,00	CONCLUÍDO	06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
00000010/2024	MAURO CESAR MONDSTOCK PERÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO E ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	10/07/2024	08/08/2024		11.143,50	CONCLUÍDO	06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
00000009/2024	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO E LAVAGEM VEICULAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS COM TRANSPORTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	08/07/2024	07/07/2025		51.874,90	EM EXECUÇÃO	06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
00000008/2024	LGS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT E EMPRESA LGS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.	04/06/2024	03/06/2025		62.076,00	EM EXECUÇÃO	06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
00000007/2024	MATHIC - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA	FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	05/03/2024	04/03/2025		4.075,03	EM EXECUÇÃO	02 - COMPRA
00000006/2024	TV BURITIS LTDA.	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (SINAL DE TELEVISÃO), PUBLICIDADE DO TIPO INSERÇÃO DE 30" EM EMISSORA DE TV LOCAL/REGIONAL	19/02/2024	18/01/2025	19/02/2025	20.713,00	EM EXECUÇÃO	06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
00000005/2024	48.660.412 REVENI CARMEN MILAN	FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	19/02/2024	18/02/2025		6.722,36	EM EXECUÇÃO	02 - COMPRA
00000004/2024	48.660.412 REVENI CARMEN MILAN	FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE COPA COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	19/02/2024	18/02/2025		7.904,08	EM EXECUÇÃO	02 - COMPRA
00000003/2024	E.M. EHRIG E CIA LTDA	FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	22/01/2024	21/01/2025		8.658,00	CONCLUÍDO	02 - COMPRA
00000002/2024	L.T. SPECHT TELECOMUNICACOES LTDA	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE: LINK DE ACESSO À INTERNET FIBRA ÓTICA (DEDICADA), SEM FRANQUIA DE DADOS COM VELOCIDADES DE DOWNLOAD 60MBPS E UPLOAD 60 MBPS CEDENDO OS APARELHOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIO	01/02/2024	31/01/2025	01/02/2025	10.080,00	EM EXECUÇÃO	06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
00000001/2024	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT E A EMPRESA ENERGISA MATO GROSSO - DISTR	10/01/2024	31/12/2033		36.000,00	EM EXECUÇÃO	06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**Fonte: Portal da transparência - contratos**

CONTRATO	ALTERAÇÃO	NOME	TIPO ALTERAÇÃO	TIPO ADITIVO	DATA CONTRATO	DATA ALTERAÇÃO	VALOR
00000006/2024	00000001/2025	TV BURITIS LTDA.	ADITIVO	ACRÉSCIMO VALOR E PRAZO	19/02/2024	22/01/2025	30.488,51
00000002/2024	00000001/2025	L.T. SPECHT TELECOMUNICACOES LTDA	ADITIVO	ACRÉSCIMO VALOR E PRAZO	23/01/2024	22/01/2025	10.566,84

**Fonte: portal da transparência – contratos – alterações de contratos.**

- Os Contratos foram lavrados em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 no artigo 57, IV da Lei nº 8.666/93;
- Não foram constatadas irregularidades na formalização dos contratos (L.8.666/93 e legislação aplicável);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI**

Instituída pela Lei Municipal nº 1591/2024

- Não houve prorrogação indevida de contrato de prestação de serviços de natureza não continuada com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666/93;
- Os contratos foram celebrados com pessoas jurídicas regulares perante o INSS e FGTS (art. 195, § 3º, CF; art. 97, L. 8.666/93; art. 27, L. 8.036/90);

**13.0 PESSOAL:**

O controle de frequência dos servidores (horário de entrada e saída) está implantado através do “Ponto Biométrico”.

**13.1 – SUBSÍDIO DOS VEREADORES:**

**A fixação dos subsídios dos vereadores** deu-se pela Lei Municipal nº 1.134/2016, de 14/12/2016 estipulando o valor do subsídio do Presidente e dos Vereadores, porém foi revogada pela lei 1.149/2017, a qual institui que voltasse a ser observada a lei 939/2012. Em 2020 foi publicada nova lei nº 1.353 fixando novos subsídios para a legislatura de 2021 a 2024. Com isso os vereadores passaram a receber R\$ 5.800,00 e o presidente da câmara R\$ 7.300,00.

**Na a revisão geral anual para os servidores** da Câmara Municipal de Tapurah – MT para o exercício de 2024 **o valor do subsídio atualizado e vigente passou a ser o seguinte:**

Os subsídios dos membros do Poder Legislativo Municipal de Tapurah passaram ser os seguintes:

I - Presidente: R\$ 8.799,54

II - Vereadores: R\$ 6.996,88



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI**

Instituída pela Lei Municipal nº 1591/2024

Constatamos que os valores registrados em folha de pagamento e na contabilidade correspondem ao estabelecido em Lei, considerando a recomposição salarial com perdas inflacionárias.

A remuneração dos servidores públicos e o subsídio dos agentes políticos foram fixados ou alterados por lei específica (art. 37, inc. X, CF);

Os vencimentos dos servidores públicos foram pagos no prazo legal (art. 1º, § 1º, LRF e legislação específica);

A gestão de pessoal se apresenta de modo satisfatório, auxiliada por software, o controle de pessoal e processamento de folha de pagamento é realizado no seu devido tempo, apresentando-se com registros individuais devidamente arquivados e identificados, que permitem ao controle interno e externo a aferição das informações a qualquer tempo.

**13.2 – DESPESA COM PESSOAL:**

As despesas com pessoal e encargos sociais do Legislativo se mantiveram dentro dos limites legais em relação à receita corrente líquida, apurando o gasto com pessoal no percentual de **1,26%** até o mês de dezembro de 2024, conforme demonstrativo abaixo:

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	13.879.645,54	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	13.879.645,54	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	1.684.354,74	1,26
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.032.778,73	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	7.631.139,80	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	7.229.500,86	5,40

**FONTE:** Portal da transparência – contas públicas - RGF Anexo 1

Visto que as despesas com pessoal não ultrapassaram o limite de alerta (art. 59, § 1º, II da LRF) e encontram distantes ao limite prudencial (Art. 22, § único da LRF), este tipo de despesa não requer maiores cuidados por parte do Gestor e não apresenta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI**

Instituída pela Lei Municipal nº 1591/2024

riscos de ultrapassar o limite legal (art. 20, III, "b" da LRF) se continuar se comportando desta forma.

**14.0 OBRIGAÇÕES PATRONAIS:**

O Poder Legislativo Municipal contribui para o Regime Geral de Previdência Social e para o Regime Próprio de Previdência Social.

Da análise resultou a seguinte constatação:

- ✓ Houve pagamento regular da contribuição previdenciária patronal à previdência geral (art. 40, CF);
- ✓ Houve desconto de contribuição previdenciária dos segurados (art. 40, CF);
- ✓ As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral (art. 40, CF).

**14.1 – GASTO COM O REGIME PRÓRPIO DE PREVIDÊNCIA E  
INSS:**

**DEMOSTRATIVO DE GASTOS COM O INSS e RPPS DE JAN A DEZ/2024.**  
**OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI**

Instituída pela Lei Municipal nº 1591/2024

 <b>Estado de MATO GROSSO</b> <b>CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH</b> AVENIDA PARANA, nº 1725, CENTRO , TAPURAH - MATO GROSSO	Terça-feira, 28 de Janeiro de 2025
--	------------------------------------

<b>CREDOR: 373 ATÉ 373</b> <b>ÓRGÃO/UNIDADE: 00/000 ATÉ 99/999</b> <b>CREDOR 373 - INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS</b> Conta:3 BANCO DO BRASIL S/A MVTO Nº Conta: 5.122-5 N 6.789,62	<b>EXTRATO POR CREDOR</b> <b>PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024</b>																		
Descrição: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM RGPS PATRONAL SOBRE A FOLHA DOS COMISSIONADOS MÊS 12/2024.																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th>LIQUIDAÇÃO</th> <th>DATA</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>00000000359/2024</td> <td>17/12/2024</td> <td>2.270,64</td> </tr> <tr> <td>Doc. Liq.:</td> <td>Guia de Retenções 12/2024-IC</td> <td>2.270,64</td> </tr> <tr> <td>Doc. Liq.:</td> <td>Guia de Retenções 12/2024-IC</td> <td>2.270,64</td> </tr> </tbody> </table>		LIQUIDAÇÃO	DATA	VALOR	00000000359/2024	17/12/2024	2.270,64	Doc. Liq.:	Guia de Retenções 12/2024-IC	2.270,64	Doc. Liq.:	Guia de Retenções 12/2024-IC	2.270,64						
LIQUIDAÇÃO	DATA	VALOR																	
00000000359/2024	17/12/2024	2.270,64																	
Doc. Liq.:	Guia de Retenções 12/2024-IC	2.270,64																	
Doc. Liq.:	Guia de Retenções 12/2024-IC	2.270,64																	
Descrição: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM RGPS PATRONAL SOBRE A FOLHA 12/2024 - VEREADORES.																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th>LIQUIDAÇÃO</th> <th>DATA</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>00000000360/2024</td> <td>17/12/2024</td> <td>5.829,71</td> </tr> <tr> <td>Doc. Liq.:</td> <td>Guia de Retenções 12/2024-IV</td> <td>5.829,71</td> </tr> <tr> <td>Doc. Liq.:</td> <td>Guia de Retenções 12/2024-IV</td> <td>5.829,71</td> </tr> </tbody> </table>		LIQUIDAÇÃO	DATA	VALOR	00000000360/2024	17/12/2024	5.829,71	Doc. Liq.:	Guia de Retenções 12/2024-IV	5.829,71	Doc. Liq.:	Guia de Retenções 12/2024-IV	5.829,71						
LIQUIDAÇÃO	DATA	VALOR																	
00000000360/2024	17/12/2024	5.829,71																	
Doc. Liq.:	Guia de Retenções 12/2024-IV	5.829,71																	
Doc. Liq.:	Guia de Retenções 12/2024-IV	5.829,71																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>VALOR EMPENHADO</th> <th>VALOR ANULADO EMP.</th> <th>VALOR LIQUIDADO</th> <th>VALOR PAGO</th> <th>VALOR À PAGAR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><b>TOTAL CREDOR:</b></td> <td><b>121.725,69</b></td> <td><b>0,00</b></td> <td><b>121.725,69</b></td> <td><b>113.625,34</b></td> <td><b>8.100,35</b></td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL GERAL:</b></td> <td><b>121.725,69</b></td> <td><b>0,00</b></td> <td><b>121.725,69</b></td> <td><b>113.625,34</b></td> <td><b>8.100,35</b></td> </tr> </tbody> </table>			VALOR EMPENHADO	VALOR ANULADO EMP.	VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO	VALOR À PAGAR	<b>TOTAL CREDOR:</b>	<b>121.725,69</b>	<b>0,00</b>	<b>121.725,69</b>	<b>113.625,34</b>	<b>8.100,35</b>	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>121.725,69</b>	<b>0,00</b>	<b>121.725,69</b>	<b>113.625,34</b>	<b>8.100,35</b>
	VALOR EMPENHADO	VALOR ANULADO EMP.	VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO	VALOR À PAGAR														
<b>TOTAL CREDOR:</b>	<b>121.725,69</b>	<b>0,00</b>	<b>121.725,69</b>	<b>113.625,34</b>	<b>8.100,35</b>														
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>121.725,69</b>	<b>0,00</b>	<b>121.725,69</b>	<b>113.625,34</b>	<b>8.100,35</b>														

**Fonte: sistema contábil câmara – controle orçamentário – relatórios – extrato por credor - inss.**

**OBRIGAÇÕES PATRONAIS – RPPS**

<b>Estado de MATO GROSSO</b> <b>CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH</b> AVENIDA PARANA, nº 1725, CENTRO , TAPURAH - MATO GROSSO	Terça-feira, 28 de Janeiro de 2025																		
Descrição: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM RPPS PATRONAL SOBRE A FOLHA 11/2024.																			
<b>CREDOR: 626 ATÉ 626</b> <b>ÓRGÃO/UNIDADE: 00/000 ATÉ 99/999</b> <b>CREDOR 626 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH</b> Conta:3 BANCO DO BRASIL S/A MVTO Nº Conta: 5.122-5 N 7.939,86																			
Descrição: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM RPPS PATRONAL SOBRE A FOLHA 11/2024.																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th>LIQUIDAÇÃO</th> <th>DATA</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>00000000326/2024</td> <td>27/11/2024</td> <td>7.939,86</td> </tr> <tr> <td>Doc. Liq.:</td> <td>Guia de Retenções 11/2024-PE</td> <td>7.939,86</td> </tr> <tr> <td>Doc. Liq.:</td> <td>Guia de Retenções 11/2024-PE</td> <td>7.939,86</td> </tr> </tbody> </table>		LIQUIDAÇÃO	DATA	VALOR	00000000326/2024	27/11/2024	7.939,86	Doc. Liq.:	Guia de Retenções 11/2024-PE	7.939,86	Doc. Liq.:	Guia de Retenções 11/2024-PE	7.939,86						
LIQUIDAÇÃO	DATA	VALOR																	
00000000326/2024	27/11/2024	7.939,86																	
Doc. Liq.:	Guia de Retenções 11/2024-PE	7.939,86																	
Doc. Liq.:	Guia de Retenções 11/2024-PE	7.939,86																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>PAGAMENTO</th> <th>DATA</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>00000000329/2024</td> <td>29/11/2024</td> <td>7.939,86</td> </tr> <tr> <td>Conta:3 BANCO DO BRASIL S/A MVTO Nº Conta: 5.122-5 N</td> <td></td> <td>7.939,86</td> </tr> </tbody> </table>		PAGAMENTO	DATA	VALOR	00000000329/2024	29/11/2024	7.939,86	Conta:3 BANCO DO BRASIL S/A MVTO Nº Conta: 5.122-5 N		7.939,86									
PAGAMENTO	DATA	VALOR																	
00000000329/2024	29/11/2024	7.939,86																	
Conta:3 BANCO DO BRASIL S/A MVTO Nº Conta: 5.122-5 N		7.939,86																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>VALOR EMPENHADO</th> <th>VALOR ANULADO EMP.</th> <th>VALOR LIQUIDADO</th> <th>VALOR PAGO</th> <th>VALOR À PAGAR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><b>TOTAL CREDOR:</b></td> <td><b>104.160,69</b></td> <td><b>0,00</b></td> <td><b>104.160,69</b></td> <td><b>104.160,69</b></td> <td><b>0,00</b></td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL GERAL:</b></td> <td><b>104.160,69</b></td> <td><b>0,00</b></td> <td><b>104.160,69</b></td> <td><b>104.160,69</b></td> <td><b>0,00</b></td> </tr> </tbody> </table>			VALOR EMPENHADO	VALOR ANULADO EMP.	VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO	VALOR À PAGAR	<b>TOTAL CREDOR:</b>	<b>104.160,69</b>	<b>0,00</b>	<b>104.160,69</b>	<b>104.160,69</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>104.160,69</b>	<b>0,00</b>	<b>104.160,69</b>	<b>104.160,69</b>	<b>0,00</b>
	VALOR EMPENHADO	VALOR ANULADO EMP.	VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO	VALOR À PAGAR														
<b>TOTAL CREDOR:</b>	<b>104.160,69</b>	<b>0,00</b>	<b>104.160,69</b>	<b>104.160,69</b>	<b>0,00</b>														
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>104.160,69</b>	<b>0,00</b>	<b>104.160,69</b>	<b>104.160,69</b>	<b>0,00</b>														

**Fonte: sistema contábil câmara – controle orçamentário – relatórios – extrato por credor- previdencia.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI**

Instituída pela Lei Municipal nº 1591/2024

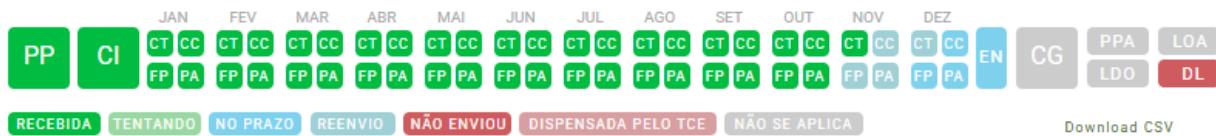
## 15.0 PRESTAÇÕES DE CONTAS:

### – HISTÓRICO DE ENVIOS – CARGA MENSAL E CARGAS ESPECIAIS

[Gerenciar Credenciais](#)

REMESSAS DO APLIC

2024



RECEBIDA TENTANDO NO PRAZO REENVIO NÃO ENVIOU DISPENSADA PELO TCE NÃO SE APLICA

[Download CSV](#)

### CALENDÁRIO DO FISCALIZADO

O responsável pelo envio de documentos e informações ao TCE/MT foi de um servidor efetivo descrito a seguir:

- ✓ Giovanni Armanni – contador - de 01/01/2024 a 31/12/2024;

## 16.0 PATRIMÔNIO:

No período apurado, não constatamos a emissão de cheques sem fundo.

### 16.1 – ALMOXARIFADO E ESTOQUE:

Em relação ao controle de estoque e almoxarifado, verificamos que a Câmara Municipal de Vereadores vem lançando a entrada e saída de matérias em sistema informatizado, iniciando a construção de uma base de dados que possa ser usada não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI**

Instituída pela Lei Municipal nº 1591/2024

só na prestação de contas como também no processo de planejamento das novas aquisições.

**16.2 – BENS MÓVEIS E MATERIAIS:**

Verificamos que para a realização do levantamento, conferência e recadastramento do patrimônio publico da Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah foi designada uma Comissão de Avaliação Patrimonial através da Portaria nº 006/2023, de 11/01/2023 composta pelos seguintes membros:

- ✓ Presidente: AMARILDO JOSÉ GUBERT
- ✓ Secretario: GIOVANNI ARMANI
- ✓ Membro: FLAVIO FAGUNDES DA SILVA.

Verificamos que os bens encontram-se devidamente inventariados, com placa de RP e com os respectivos Termos de Responsabilidade. Portanto o controle patrimonial mostra-se satisfatório.

A Comissão reúne-se mensalmente para proceder aos trabalhos do levantamento, conferência e recadastramento do patrimônio público da Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah e o resultado destes trabalhos está anexado aos balancetes mensais.

**17.0 GESTÃO DE FROTA:**

A Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah, Estado de Mato Grosso, não possui frota de veículos. Quando é necessário o deslocamento para outros municípios do Estado os Vereadores utilizam-se de seus veículos próprios ou locados de empresa

**AV. RIO DE JANEIRO, 125 - PAÇO MUNICIPAL - CENTRO**  
**CEP: 78.573-000 - TAPURAH - MT - TELEFONES: (066) 3547-3602 e (066) 99985-5273**  
**Site: [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br) e-mail: [controle.interno@tapurah.mt.gov.br](mailto:controle.interno@tapurah.mt.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI**

Instituída pela Lei Municipal nº 1591/2024

vencedora de licitação e foi contratada este ano, conforme informações sobre licitações e contratos.

**18.0 SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS:**

Não constatamos pagamentos ou remunerações pela realização de Sessões Extraordinárias.

**19.0 LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO – LAI e RN TCEMT**

**12/2012:**

No âmbito do Poder Legislativo Municipal, as informações estão sendo publicadas no site <https://www.tapurah.mt.leg.br/> em cumprimento às determinações do Decreto n. 7.185/2010, que regulamenta o art. 48 da LRF *verbis*:

*Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.*

*§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI**

Instituída pela Lei Municipal nº 1591/2024

No Relatório referente ao primeiro semestre de 2022 esta Unidade de Coordenação do Controle Interno citou a Representação de Natureza Interna do **Processo nº 4.879-8/2017** deu um prazo de 60 dias para que o Poder Legislativo Municipal promovesse o aprimoramento dos mecanismos de disponibilização, por meios eletrônicos, das informações obrigatórias e necessárias ao exercício dos órgãos de controle e o efetivo controle social no *link* Portal Transparência do Poder Legislativo, em observância às disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Resolução Normativa nº 25/2012 (Guia para Implementação da Lei de Acesso à Informação), bem como mantenha o referido Portal atualizado, *in verbis*:

**Processo nº 4.879-8/2017**

**Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**Assunto Representação de Natureza Interna**

**Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA**

**Sessão de Julgamento 26-4-2017 – Segunda Câmara**

**ACÓRDÃO Nº 11/2017 – SC**

**Resumo:** CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO DESCUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2013. JULGAMENTO PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL, COM DETERMINAÇÃO À ATUAL GESTÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **4.879-8/2017**.

**ACORDAM** os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, IX, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 1.387/2017 do Ministério Público de Contas, em julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a Representação de Natureza Interna formulada em desfavor da Câmara Municipal de Tapurah, gestão do Sr. Anilson Antônio Martins, acerca do descumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação e da Resolução Normativa nº 14/2013 deste Tribunal, conforme fundamentos constantes no voto do Relator; **determinando** à atual gestão que, **no prazo de 60 dias**, promova o aprimoramento dos mecanismos de disponibilização, por meios eletrônicos, das informações obrigatórias e necessárias ao exercício dos órgãos de controle e o efetivo controle social no *link* Portal Transparência do Poder Legislativo, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI**

Instituída pela Lei Municipal nº 1591/2024

observância às disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Resolução Normativa nº 25/2012 (Guia para Implementação da Lei de Acesso à Informação), bem como mantenha o referido **Portal atualizado**.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS NETO - Presidente, e LUIZ CARLOS PEREIRA.

Na busca pela constatação, esta CGM fez a checagem para verificar se ocorreram mudanças conforme determinado pelo TCEMT e constatamos que no Portal da Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah – MT, cujo acesso se dá pelo link: <https://www.tapurah.mt.leg.br> O Poder Legislativo Municipal remodelou o seu Portal deixando ele mais dinâmico e de fácil acesso e nas checagens que efetuamos, incluídas as pesquisas para a realização deste relatório deixaram demonstrado que o Portal atende de forma satisfatória às disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Resolução Normativa nº 25/2012 (Guia para Implementação da Lei de Acesso à Informação).

Com a implantação do SIAFIC houve a troca do sistema, passando a Câmara municipal a utilizar o mesmo sistema da prefeitura (da empresa Coplan).

## 20.0 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES:

Por todo exposto, concluiu-se que a Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah apresenta-se cumpridora da legislação concernente às finanças públicas e grande parte da legislação de transparência, promove as formalizações devidas de seus atos de gestão, e de acordo com este trabalho de auditoria, entendeu-se necessário promover as seguintes recomendações ao excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Tapurah – MT:

**Que** continue a realizar melhorias no portal da transparência, tendo em vista haverem recomendações expressas no relatório de avaliação do programa nacional de

**AV. RIO DE JANEIRO, 125 - PAÇO MUNICIPAL - CENTRO**  
**CEP: 78.573-000 - TAPURAH - MT - TELEFONES: (066) 3547-3602 e (066) 99985-5273**  
**Site: [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br) e-mail: [controle.interno@tapurah.mt.gov.br](mailto:controle.interno@tapurah.mt.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI**

Instituída pela Lei Municipal nº 1591/2024

transparência pública enviado a todos os entes no ano de 2023 e 2024, além disso haverá novas auditorias do TCE-MT para os anos seguintes e exigir-se-á que os municípios se adequem o máximo possível às regras de transparência. Para que assim a entidade auditada possa receber o selo Diamante de transparência pública em solenidade promovida pela ATRICON em parceria com o TCE-MT;

**Que** continue a cumprir as leis vigentes, bem como as regras insculpidas no direito administrativo aplicável ao poder legislativo deste município de Tapurah-MT;

**Que** continue a realizar melhorias nos processos internos da Câmara de maneira a obter excelência nos serviços públicos oferecidos ao município.

**21.0 PARECER:**

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Vereadores, através do seu gestor, em cumprimento a Representação de Natureza Interna do **Processo nº 4.879-8/2017** do TCE/MT, promoveu o aprimoramento dos mecanismos de disponibilização, por meios eletrônicos, das informações obrigatórias e necessárias ao exercício dos órgãos de controle e o efetivo controle social no *link* Portal Transparência do Poder Legislativo, em observância às disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Resolução Normativa nº 25/2012 (Guia para Implementação da Lei de Acesso à Informação), bem como está mantendo o referido Portal atualizado;

**CONSIDERANDO** a adesão ao SIAFIC, em cumprimento a legislação federal, em que houve a troca de sistema contábil e de transparência;

**CONSIDERANDO** que a execução orçamentária e contábil, no que diz respeito às contas da Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah durante o exercício de 2024, representa, adequadamente, em seus valores, a posição em 31 de dezembro, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI**

Instituída pela Lei Municipal nº 1591/2024

acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados;

**CONSIDERANDO** que a despesa com pessoal está dentro dos limites constitucionais.

**CONSIDERANDO** que as retenções em relação a despesa de pessoal foram todas repassadas respectivamente ao INSS, e RPPS.

**CONSIDERANDO** que não identificamos nenhuma situação de dano ao erário ou de outro tipo de desvio de conduta que demonstrasse ferir os princípios constitucionais.

Emitimos nosso Parecer Técnico **FAVORÁVEL a Aprovação das Contas de Gestão referentes ao exercício de 2024** da Câmara Municipal de Tapurah-MT.

É o parecer técnico.

Gabinete da Controladoria Geral do Município, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

João Marcos Soares Nunes  
 Auditor de Controle Interno  
 Mat. Funcional 2845